



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei Municipal 907/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a Associação de Estudantes de Serra do Salitre”.

A Câmara Municipal de Serra do Salitre MG, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2017, a Associação de Estudantes de Serra do Salitre, CNPJ/MF 08.851.550/0001-26, a importância de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em parcelas mensais e iguais de R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

Parágrafo Único - A entidade deverá prestar contas do valor recebido, no prazo de trinta dias a contar do recebimento da parcela, sob pena de não receber correspondente ao mês posterior.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas, com a contratação de transporte para estudantes fora do Município.

Parágrafo único – A empresa a ser contratada deverá obter licença do DER-MG, para realização das viagens, seguro para os estudantes, veículos vistoriados e em bom estado de conservação.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.31.02.08.244.7015.2330.3.3.50.41 – Contribuições.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre, 15 de fevereiro de 2017.

  
PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em  
15/02/17

  
Ivanêz Maria Ribeiro - Secretária de Gabinete/Mat 1323